



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL nº 01/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 7.950, de 29 de dezembro de 2014, na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores, comunica aos interessados que realizará processo seletivo simplificado para contratação objetivando atender a necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para provimento dos cargos de **Professor de Educação Básica** vagas, que não foram atendidas pelos aprovados no Concurso Público nº 01/2012, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Professor de Educação Básica para desenvolver as suas atividades na Rede de Ensino da Secretaria de Estado da Educação.

2. VAGAS, LISTAS PREFERENCIAIS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. As vagas encontram-se distribuídas por Diretorias de Educação (DEA/DRE's) e por disciplina, conforme estabelecido no quadro de vagas abaixo e serão providas segundo a ordem decrescente de classificação:

DISCIPLINA	DIRETORIA										TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	DEA	
ARTE	4	1	1	1	1	2	1	1	1	0	13
BIOLOGIA	10	6	5	1	5	14	5	1	8	0	55
FILOSOFIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	9
FÍSICA	6	7	2	2	1	6	2	1	3	0	30
SOCIOLOGIA	1	4	3	3	1	1	1	4	2	1	21
TOTAL	22	19	14	8	9	24	10	8	15	1	128

2.2. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas em unidade(s) escolar(es) jurisdicionadas à Diretoria de Educação (DEA/DRE) de sua opção, informada no ato de inscrição, observada a ordem de classificação por Diretoria de Educação (DEA/DRE) e por disciplina.

2.3. Das vagas atuais e das que vierem a surgir em uma Diretoria de Educação (DEA ou DRE), 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 33/96, e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com a função para a qual o candidato deseja se inscrever.

2.3.2. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, assim declarar-se no ato de inscrição.

2.3.3. A cada 5 nomeações, uma delas será da lista específica de candidatos com deficiência.

2.4. Os candidatos com deficiência que forem selecionados serão avaliados por uma Junta Médica que declarará se o candidato tem ou não deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e se tem ou não aptidão para exercer as atribuições da função.

2.4.1. Os candidatos com deficiência que forem convocados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

2.4.2. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoas com deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

2.5. As áreas, disciplinas e os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos no Anexo I.

3. CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1. A Carga Horária Mensal do Professor de Educação Básica, observada a necessidade da unidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado, poderá ser de 125, 160 ou 200 horas, distribuídas nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 61/2001, correspondendo à seguinte remuneração, composta por vencimento básico e regência de classe:

3.2. A remuneração mensal compreende a soma do vencimento básico e gratificação por regência de classe, nos seguintes valores:

3.3.1. No desempenho da carga horária de 200 horas: R\$ 2.989,89.

3.3.2. No desempenho da carga horária de 160 horas: R\$ 2.391,91.

3.3.3. No desempenho da carga horária de 125 horas: R\$ 1.868,69.

3.3. Descrição Sumária das Atividades para Professor de Educação Básica: Ministrará aulas, participará da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborará e cumprirá plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelará pela aprendizagem dos alunos; estabelecerá estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprirá os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborará com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desempenhará monitoria e acompanhamento pedagógico aos educandos internos, no chamado tempo escola, referente à metodologia da alternância; bem como as atribuições descritas no Apêndice I da Lei Complementar nº. 61/2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Estadual).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

4.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal www.seplag.se.gov.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *on line* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e upload da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 17 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto (Anexo II), considerando-se o horário local.

4.1.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.

4.1.2.1 O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER EM UM ÚNICO CARGO. Depois de realizada a primeira inscrição, o sistema não permitirá nova inscrição ou modificação do cargo escolhido.

4.1.2.1.1. Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha do cargo ou lotação, poderá, no prazo de até 24 horas, cancelá-la e efetivar nova inscrição.

4.1.2.2. Será liminarmente reprovado o candidato que realizar duas inscrições para o mesmo cargo ou que deixar de finalizar sua inscrição por não anexar nenhum documento.

4.1.3. Finalizado o *upload* da documentação, o candidato deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição. O comprovante será a única prova documental que a inscrição foi devidamente finalizada.

4.1.4. Após o último dia de inscrições, a SEPLAG divulgará, no próximo dia útil, a lista nominal de candidatos inscritos, constando ainda o quantitativo de arquivos anexados.

4.1.4.1. Os candidatos que detectarem alguma incoerência poderão, no prazo de 48 horas, impugnar a lista, mediante requerimento administrativo, a ser formalizado no protocolo da SEPLAG.

4.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste edital, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado na Etapa de Avaliação de Títulos desse Processo Seletivo;

b) ser brasileiro ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes;

c) ter idade mínima de 18 e máxima de 75 anos na data da contratação;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;

e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

5. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

- 5.1.** A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.
- 5.2.** Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- 5.3.** A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4.** A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 5.4.1.** Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.
 - 5.4.2.** Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção, podendo o candidato, a qualquer tempo, sofrer as penalidades cabíveis.
 - 5.4.3.** O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.
- 5.5.** Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (www.seplag.se.gov.br), devendo o candidato manter a leitura atualizada.
- 5.6.** Em caso de denúncias, ainda que posteriores à finalização do certame, a Comissão Especial de Seleção Pública poderá ser convocada para julgar os casos apresentados.

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1.** A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.
- 6.2.** A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de início e fim do vínculo.
- 6.3.** No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.
- 6.4.** As Certidões/Declarações de que tratam o item 6 deverão ser OBRIGATORIAMENTE emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
- 6.5.** Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.
 - 6.5.1.** As funções de monitoria ou tutoria não serão consideradas como experiência profissional.

7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (www.seplag.se.gov.br).

7.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEPLAG, ficando disponível ininterruptamente, desde às 8 horas do 1º dia até às 17 horas do último dia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

7.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

9. CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MEDICA

9.1. Cabe à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

9.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

9.2.1. Caso não haja candidato aprovado para alguma disciplina da educação regular ou área da educação especial, em uma Diretoria de Educação (DEA/DRE), a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão poderá convidar candidatos aprovados para outras Diretorias de Educação, mediante a publicização, no site da SEPLAG, de Edital de Convite, respeitando-se a ordem de classificação na Lista Geral.

9.2.2. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

9.2.3. O candidato que aceitar a lotação em Diretoria de Educação (DEA/DRE) diferente da sua opção feita no momento da sua inscrição perderá o direito, em qualquer tempo, à lotação na localidade preliminarmente escolhida.

9.3. Para ser submetido à avaliação médica, na Junta Médica Oficial do Estado, o candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados, a ser publicado no site www.seplag.se.gov.br.

9.4. Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia.

9.4.1. Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

9.4.2. O não comparecimento no dia marcado para perícia implica na desclassificação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.4.3. Sendo considerado apto, a lotação será imediata, não cabendo ao candidato interpor qualquer dificuldade para formalização. O candidato que não se apresentar, no prazo de 24 horas, na SEED, considerados dias úteis, perderá a vaga.

9.5. Quando convocado, para realização de perícia médica, o candidato deverá:

9.5.1. Apresentar os documentos originais, que foram anexados no site da SEPLAG, no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;

9.5.2. Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

9.5.3. Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

9.5.4. Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.691/2009, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de 6 (seis) meses a contar do término do contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

10.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência desta seleção.

10.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEED.

10.4. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Governo do Estado de Sergipe, sob regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, Leis Complementares nº. 16/1994 e nº. 61/2001, na Lei nº. 2.148, de 21 de dezembro de 1977 e legislações complementares.

10.4.1. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão do Planejamento, Orçamento e Gestão Estadual e o órgão demandante.

10.4.2. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

10.4.3. Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

a) a pedido do(a) contratado(a);

b) por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação e

c) quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

10.5. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.

10.6. A SEPLAG não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe serve para fins de comprovação da aprovação.

10.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e Avaliação.

Aracaju, 04 de janeiro de 2017.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I – REQUISITOS BÁSICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA: ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E MÉDIO	
DISCIPLINA	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
ARTE	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura plena em Arte: Dança, Música, Teatro, Cinema, Desenho ou Arte Educação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
BIOLOGIA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
FILOSOFIA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em Filosofia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
FÍSICA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em Física fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
SOCIOLOGIA	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Licenciatura plena em Sociologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ANEXO II – CRONOGRAMA*

EVENTO	DATA
Publicação do edital	04/01
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	05 a 12/01
Divulgação das inscrições realizadas	13/01
Divulgação do resultado provisório	17/01
Recurso contra o resultado provisório	18 e 19/01
Divulgação do resultado definitivo	24/01

*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da Seplag, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

ANEXO III - QUADRO DE TÍTULOS

QUADRO 1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E MÉDIO

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Títulos Acadêmicos	Diploma ou certificado de conclusão de curso do NÍVEL SUPERIOR , emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, NA DISCIPLINA ESCOLHIDA.	1	1
	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO , INCLUSIVE PSICOPEDAGOGIA - Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu , com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.	3	6
	MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu , com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	6	6
	DOUTORADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu , com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	8	8
2. Experiência	Exercício profissional de regência em sala de aula.	1 ponto por mês	79
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

OBS:

- a) Não serão pontuadas Experiências Profissionais em atividades informais, estágios ou voluntariados.
- b) Não será considerada como regência a função de monitoria ou tutoria.